

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 2022040401

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CACHOEIRA DO PIRIÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 13.271.657/0001-35, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LURDINHA MOREIRA MARTINS, Secretária Mun de Assistência Social, residente na RUA DOM PEDRO I, portador do CPF nº 585.247.112-72 e do outro lado A C DOS SANTOS COM. DE EQUIP. DE INF. LTDA - EPP, CNPJ 20.113.530/0001-53, com sede na RUA VEIGA CABRAL Nº 382, CIDADE VELHA, Belém-PA, CEP 66023-630, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). RONALDO SOUSA DOS SANTOS, residente na , Belém-PA, portador do(a) CPF 148.322.592-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações, Eletroeletrônicos e Utensílios Domésticos), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira do Piriá/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
024309	COMPUTADOR TIPO II Especificação : Processador CORE I3 c/ capacidade de 3.3GHz e 3mb de Cache LGA 1155. Box, cache 3mb, Placa mãe compatível, Memória compatível de 4gb ddr3, HD (7200rpm) 500gb - sata 2 (32mb), Gravadora DVD Oem Double preta sata Velocidade 22x, Gabinete preto 4 baias áudio e 2 usb frontal, VGA PCI Express 1gb saída 1RGB 1 HDMI 1 DVI, Teclado ABNT 2 (USB) Mouse óptico 500dpi Caixas acústicas 21w Monitor 18,5" LCD wide fonte automática resolução 1360x768, Sistema Operacional Windows 7(ou superior) Professional 64bits mídia original, interface de rede 10/100/1000 e Wi-Fi, Manuais de instalação e CDs de instalação do equipamento - todos os cabos necessários. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	3,00	5.785,000	17.355,00
024310	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA II Especificação : 3X1(imprimir, copiar e digitalizar) bandeja de alimentação para 520 folhas, resolução de 1200 dpi, formato papel (A4, A5, ofício, carta), impressão igual ou superior a 20.000 cópia por mês, velocidade mínima de impressão 200 ppm, impressão frente e verso, interface USB 2.0, interface ethernet, wireless integrado, memória de 128Mb, ser compatível com sistema operacional Windows 0200, XP, vista ou superior, modo economia de energia, deve acompanhar com so respectivos cabos, drivers, manuais e software para necessários a ocorreto funcionamento, deverá acompanhar tonalizador original 100% cheio.	UNIDADE	1,00	5.995,000	5.995,00
024311	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA TIPO I Especificação : Com sistema BULK-INKJET, possuir tecnologia de impressão a jato de tinta colorida Possuir velocidade mínima de impressão de 35ppm em modo de impressão monocromático e 35ppm em modo colorido Deverá possuir resolução de impressão mínima de até 5760 x 1440 O ciclo mínimo de impressãso não deverá ser inferior a 6.250 páginas por mês Possuir memória interna mínima de 32Mb Possuir a possibilidade de impressão sem borda Deverá possuir 4(quatro) cartuchos de tinta separados, 1(um) para cada cor A capacidade mínima dos cartuchos iniciais do equipamento deverá suportar imprimir no mínmio 800 páginas em preto e 700 páginas em (ciano, magenta e amarelo) individualmeten, de acordo com a norma ISSO/IEC 19752 (Não serão aceitos cartuchos e recondicionados/reciclados) Deverá ter capacidade	UNIDADE	3,00	2.360,000	7.080,00

AV. GETÚLIO VARGAS, 534 - CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



mínima de entrada de 250 folhas, expansível a no mínimo de 500 folhas
 Possuir capacidade de saída mínima de 125 folhas
 Deverá suportar mídias do tipo A4, carta, ofício, transparência, etiqueta envelopes de carta

024314	Possuir 1 porta USB 2.0 de alta velocidade NOTEBOOK Especificação : Processador compatível com a 8ª geração Intel Core i3 ou tecnologia equivalente, Velocidade igual ou superior a 3,5 GHZ, Memória cache mínimo de 4MB HD mínimo de 240 GB SSD Mínimo de 8 GB de Memória RAM Tela mínima de 15 polegadas, resolução FullHD, antireflexiva Teclado numérico, em português (Brasil) Conexões sem fio Entrada e saída de áudio e ethernet No mínimo 3 USBs 3.0 e 1 HDMI Placa de rede Gigabit LAN 10/100/1000 Sistema operacional mínimo: Windows 10 Pro de 64 bits em português (Brasil) original Mínimo de 12 meses de garantia.	UNIDADE	2,00	6.120,000	12.240,00
024328	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS E CHAVE Especificação : Arquivo de aço com 04 gavetas deslizantes, pintura epóxi na cor cinza, dimensões aproximada 1,30x0,50x0,60m (AxLxP)	UNIDADE	2,00	895,000	1.790,00
024329	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO EXECUTIVA - FIXA	UNIDADE	6,00	445,000	2.670,00
024331	MESA PARA COMPUTADOR Especificação : Gavetas: 03 a 04 gavetas, Base: madeira/mdp/mdf/ similar, suporte para impressora: possui, material de confecção : madeira/mdp/mdf/ similar, suporte para teclado: possui, suporte para CPU: possui.	UNIDADE	4,00	485,000	1.940,00
VALOR GLOBAL R\$					49.070,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Designar o(a) servidor(a) TIAGO DE CARVALHO ALVES, CPF nº 003.398.612-66, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 04 de Abril de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 49.070,00 (quarenta e nove mil, setenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0501.082440039.2.077 Manutenção da proteção de Media Complexidade-PAEFI , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 11.570,00, Exercício 2022 Atividade 0501.082440039.2.078 Manutenção da proteção Social Basica- PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 34.340,00, Exercício 2022 Atividade 0501.082440039.2.077 Manutenção da proteção de Media Complexidade-PAEFI , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.160,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia do Pará/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA, 04 de Abril de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 13.271.657/0001-35
CONTRATANTE

A C DOS SANTOS COM. DE EQUIP. DE INF. LTDA - EPP
CNPJ 20.113.530/0001-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____